



Eletrobras

**DIRETRIZES
ANTITRUSTE**

10 de maio de 2013

DIRETRIZES ANTITRUSTE

DA ELETROBRAS

Introdução

A Eletrobras é uma empresa de economia mista, de capital aberto, que atua nas áreas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, tendo, como missão, exercer suas atividades nos mercados de energia de maneira sustentável e, como visão, ser, em 2020, o maior sistema global de energia limpa, compromissada com a ética e a transparência.

Ciente da importância do seu papel na construção de um futuro sustentável, a *holding* atua com responsabilidade ambiental, social e cultural, praticando uma ética exemplar que vai além do respeito à lei, perseguindo o ideal de incorporar à cultura empresarial e aos negócios as melhores práticas de mercado.

Nesse sentido, considerando a crescente competitividade em seus segmentos de atuação empresarial, a Eletrobras estabeleceu um conjunto de práticas e diretrizes que visam nortear suas ações em ambientes concorrenciais, valorizando as práticas corporativas que estimulem a livre concorrência, bem como reduzem os riscos operacionais de suas atividades frente aos órgãos reguladores.

Diretrizes Antitruste e contra práticas anticompetitivas

A Eletrobras não aceita se relacionar com empresas que promovam ações anticompetitivas e/ou a formação de trustes que possam comprometer a livre concorrência de mercado, que possam caracterizar concorrência desleal, que possam levar à fixação de preço ou à manipulação de propostas, considerando as seguintes diretrizes de atuação:

I - Corrupção, suborno & tráfico de influência

As empresas Eletrobras repudiam toda forma ou tentativa de corrupção, suborno, propina, vantagem pessoal e tráfico de influência, atuando sem concessões à ingerência de interesses e favorecimentos particulares, partidários ou pessoais, e estimulando que seus colaboradores denunciem sua eventual ocorrência aos canais adequados.

II - Informações privilegiadas

Os colaboradores da Eletrobras devem guardar sigilo das informações privilegiadas, estratégicas e sigilosas, não as utilizando em benefício próprio ou de terceiros (*insider trading*).

Além disso, os colaboradores que possuem ações da empresa devem informar sobre a negociação das mesmas em bolsa de valores, conforme estabelecido no manual de negociação de ações da companhia.

III - Geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica

A Eletrobras não manipula preços ou atua no mercado utilizando práticas desleais ou anticompetitivas, defendendo as regras de livre concorrência independente do local de atuação.

IV - Patrocínios & contribuições sociais

As empresas Eletrobras selecionam e contratam projetos ambientais, sociais, culturais, esportivos, educacionais e técnico-científicos, mediante critérios objetivos e preferencialmente através de seleção pública, sendo proibida a seleção e a contratação de projetos de iniciativa dos colaboradores, dirigentes ou organizações sindicais e, ainda, a

contribuição a partidos políticos ou o apoio às campanhas políticas de candidatos a cargos eletivos.

V - Formação de joint ventures

A Eletrobras não se associa a outras empresas que tenham a intenção de manipular preços ou atuar no mercado utilizando práticas desleais ou anticompetitivas, defendendo as regras de livre concorrência independente do local de atuação.

VI - Fornecedores

A seleção e a contratação de fornecedores de bens ou de prestadoras de serviços são realizadas por meio de processos licitatórios regulares, preferencialmente através de pregão eletrônico, baseando-se em critérios objetivos de natureza técnica, evitando o favorecimento de qualquer empresa licitante ou a manipulação de propostas e de preços.

VII - Contratação de empregados efetivos

Todos os empregados efetivos das empresas Eletrobras são contratados mediante aprovação prévia em concursos públicos de provas ou de provas e títulos, não havendo a possibilidade de favorecimento pessoal no processo de seleção e de contratação.

VIII - Tratamento de denúncias antitruste

Os colaboradores, os empregados e demais partes interessadas são estimulados a denunciar práticas anticompetitivas diretamente à Ouvidoria, para análise e providências. As denúncias com esse teor devem ser encaminhadas pela Ouvidoria para a alta direção da empresa.

IX - Reporte dos casos antitruste

A ocorrência de eventuais casos antitruste ou denúncia de práticas anticompetitivas é reportada em documentos públicos de gestão da empresa, detalhando o processo ao qual a empresa está submetida, bem como eventual aplicação de multas sobre questões que violem a legislação antitruste.

Abrangência

Nossas diretrizes devem ser observadas por todos os colaboradores das empresas Eletrobras, membros do Conselho de Administração, diretores, conselheiros, empregados, contratados, prestadores de serviço e estagiários, além de quaisquer parceiros de negócio, fornecedores, empresas prestadoras de serviço e colaboradores de parceiros comerciais e *joint ventures*.